

LEI Nº 205 de 03 de outubro de 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV.	
	Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV.	
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM P.PREV.	
	11.001.09.272.0023.2065.3190.03 (03).....	R\$ 10.000,00
	11.001.09.272.0023.2065.3190.05 (04).....	R\$ 33.000,00
	11.001.09.272.0023.2065.3390.39 (14).....	R\$ 1.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	44.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

01	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV. Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV. SUPERA VIT ORÇAMENTARIO. 11.001.04.121.0023.1185.7799.99.00 (015) p/ (03)..... 11.001.04.121.0023.1185.7799.99.00 (015) p/ (04)..... 11.001.04.121.0023.1185.7799.99.00 (015) p/ (14).....	R\$ 10.000,00 R\$ 33.000,00 R\$ 1.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	44.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL